

## TERMOS E CONDIÇÕES (“T&C”)

**PUBMOBILE INTERMEDIÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. (“Revmob”)**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.629.996/0001-06, com sede na R. Haddock Lobo, nº 585, 1º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01414-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

E, de outro lado,

**ANUNCIANTE (“Anunciante”)**, cujas especificações constarão em pedido de compra específico (“**IO**”) que fará remissão expressa aos presentes T&C, que poderão ou não fazer parte da IO na condição de anexo.

Cada uma das partes também denominada individualmente “Parte” e conjuntamente “Partes”;

### **CONSIDERANDO QUE:**

- i) A Revmob é proprietária de uma plataforma digital (“**Programa**”) que intermedia a compra e venda de espaço publicitário em aplicativos de celular, websites e outras mídias disponíveis (“**Mídias**”);
- ii) O Anunciante pretende veicular, por meio do Programa, anúncios próprios e/ou de terceiros (“**Parceiros**”) nas Mídias, sendo necessário, para tanto, a contratação da Revmob na condição de intermediária para viabilizar a referida veiculação e facilitar o direcionamento dos pagamentos devidos às Mídias;

As Partes passam a acordar sobre os seguintes termos e condições:

### **CLÁUSULA I**

#### **Do Objeto destes T&C, do Programa e dos Anúncios**

1.1 Serviços. O objeto dos presentes T&C é a prestação, pela Revmob ao Anunciante, de serviços de intermediação de negócios, relacionados especificamente à atividade de publicidade e propaganda, cujos veículos de divulgação de anúncios serão as Mídias, já especificadas acima.

1.2 Programa. Os serviços dispostos no item 1.1 destes T&C serão prestados mediante o manejo do Programa, seja por parte; (i) do próprio Anunciante ou por quem este autorizar (“**Agente Autorizado**”); (ii) ou por gerente de conta indicado pela própria Revmob, conforme especificações dispostas no item 7.2 destes T&C.

1.3 Condições de Veiculação. É de responsabilidade do Anunciante a especificação das condições de veiculação dos anúncios que proporciona à Revmob, tais como, mas não limitadas a geolocalização, formato e tamanho.

1.4 Conteúdo dos Anúncios. O Anunciante declara e garante que:

- (i) Os anúncios que proporciona à Revmob (“**Anúncios**”) não apresentam qualquer conteúdo ilegal ou que sejam direta ou indiretamente ligados a qualquer prática ilícita (inclusive contratual) ou fraudulenta;
- (ii) Os Anúncios não violam qualquer direito de propriedade intelectual, seu, de Parceiros ou de quaisquer terceiros;

1.5 Interrupção dos Anúncios. O Anunciante poderá interromper a veiculação dos Anúncios por meio da utilização do Programa acessível pelo sítio da Revmob na Internet ou mediante aviso prévio à Revmob ou o gerente de conta indicado no item 7.2 abaixo, sendo que, após o recebimento deste aviso, a Revmob terá 24 (vinte e quatro) horas para pausar a veiculação dos Anúncios.

1.5.1 Durante o período de 24 (vinte e quatro) horas especificado no item 1.5, a Revmob poderá cobrar pelas veiculações, cliques e instalações efetivamente ocorridos e por ela contabilizados.

1.6 Interrupção dos Serviços. A Revmob se reserva no direito de, a qualquer momento, por qualquer razão e sem a necessidade de aviso prévio, interromper o fornecimento de seus serviços conforme especificados nestes T&C, respeitado o disposto na cláusula V abaixo quanto à limitação de responsabilidade. Tal interrupção não eximirá Anunciante da obrigação de pagar pelos Anúncios já veiculados.

## **CLÁUSULA II**

### **Das Condições de Pagamento**

2.1 Forma de Pagamento. O Anunciante se responsabiliza pela estipulação da forma de pagamento pela veiculação dos anúncios, a qual poderá ser, mas não se limita a eCPM (pagamento por cada vez que um anúncio seu é veiculado), CPC (pagamento por cada clique efetuado nos anúncios) e CPI (pagamento por cada instalação feita do produto anunciado).

2.2 Contabilização. O Anunciante, neste ato, concorda expressamente com a utilização, pela Revmob, de software automático, que prescinde de intervenção humana, para a contabilização das veiculações, cliques e instalações ocorridas no contexto dos Anúncios. Esta contabilização não poderá ser, salvo se pela apresentação de documentação comprobatória pelo Anunciante, questionada pelo Anunciante.

2.2.1 Quaisquer questionamentos, nos termos do item 2.2 acima, não eximirão o Anunciante de cumprir as suas obrigações de pagamento, conforme especificadas nesta cláusula, inclusive quanto ao atraso. Os números apresentados nos relatórios disponibilizados pela Revmob, nos termos do item 2.5 abaixo, deverão prevalecer caso as Partes não cheguem a um acordo comum sobre a contabilização das veiculações, cliques e instalações.

2.2.2 Se o Anunciante optar por utilizar um terceiro contratado para efetuar a contabilização das veiculações, cliques e/ou instalações, os números reportados por este terceiro serão sempre considerados finais, não podendo o Anunciante, sob nenhuma hipótese, eximir-se de cumprir com as suas obrigações de pagamento em função dos números reportados, alegando incorreções ou imperfeições nestes.

2.2.3 Tendo em vista o disposto no item 2.2.2 acima, a Revmob poderá questionar os métodos utilizados pelo terceiro contratado pelo Anunciante para contabilizar as veiculações, cliques e/ou instalações consideradas válidas. A Revmob, o Anunciante e o terceiro contratado envidarão os melhores esforços para chegar a um acordo sobre quais números serão utilizados para fins de cobrança pela Revmob e pagamento pelo Anunciante, prevalecendo sempre a decisão final da Revmob sobre os números, a qual, entretanto, deverá estar de acordo com as práticas do mercado.

2.3 Faturas. As faturas pelo serviço prestado para o Anunciante serão enviadas por e-mail fornecido pelo Anunciante na IO ou, na falta deste, no e-mail fornecido na conta que criar no sítio da Revmob na Internet (“**Conta Revmob**”).

2.4 Prazo das Faturas e do Pagamento. As faturas serão enviadas pela Revmob ao Anunciante no último dia útil do mês em que os serviços lhe foram prestados e o prazo de pagamento, por parte do Anunciante, será de 30 (trinta) dias corridos contados do envio da respectiva fatura.

2.4.1 O atraso no pagamento de que trata o item anterior, ou o não pagamento integral do valor disposto na respectiva fatura, acarretarão na incidência de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e mais multa moratória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor devido.

2.4.2 Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Anunciante na conta corrente indicada pela Revmob em seu Programa – acessível através da Conta Revmob –, ou na IO, a seu exclusivo critério. A Revmob poderá transferir os direitos relativos à cobrança dos créditos que tiver contra o Anunciante a quaisquer terceiros.

2.5 Relatórios. A Revmob disponibilizará, a seu exclusivo critério, relatórios contendo a contabilização das veiculações, cliques e/ou instalações ao longo de um determinado período. O Anunciante poderá produzir esses relatórios na Conta Revmob, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela Revmob.

2.6 Reembolsos. Quaisquer reembolsos eventualmente devidos pela Revmob serão feitos, exclusivamente, na forma de créditos a serem disponibilizados ao Anunciante no Programa. A Revmob não efetuará qualquer reembolso em espécie.

2.7 Mandato. O Anunciante constitui, neste ato, a Revmob como a sua mandatária, pelo mesmo prazo deste contrato ou até que ele seja rescindido, para que a Revmob realize, em seu nome, todos os atos necessários ao pagamento das Mídias situadas no exterior (“**Mídias Estrangeiras**”), o que inclui, mas não se limita a:

- (i) Celebração de contratos de câmbio relativos as remessas que serão feitas às Mídias Estrangeiras, como contraprestação aos serviços importados, nos termos do art. 109, III, da Circular nº 3.691 do Banco Central do Brasil;
- (ii) Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a importação de serviços, quais sejam, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), o Pis-Importação e a Cofins-Importação, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e o Imposto sobre Operações

de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF);

- (iii) Todas as guias de recolhimento atinentes aos tributos dispostos no subitem (ii) acima deverão ser recolhidas com o CNPJ e demais números de registro e/ou inscrição (tais como o Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM) do Anunciante.

2.7.1 O Anunciante autoriza a Revmob a celebrar os contratos de câmbio de que trata o subitem (i) do item 2.7 acima para remeter valores a entidade denominada Mobile Representation International, a qual será a responsável por efetuar os pagamentos, por conta e ordem do Anunciante, às Mídias Estrangeiras.

2.7.2 O Anunciante se compromete, ainda, a realizar quaisquer atos perante a(s) instituição(ões) brasileira(s) autorizadas a realizar operações de câmbio que se façam necessários ao cumprimento do previsto neste pacto de mandato.

2.8 Declarações do Anunciante. Em razão do disposto nos itens 2.7, 2.7.1 e 2.7.2 acima, o Anunciante declara que:

- (i) a Revmob funciona como mera intermediária de atividades de publicidade e propaganda, sendo que existe uma relação jurídica direta de prestação de serviços entre o Anunciante e a Mídia, na qual aquele contrata a disponibilização de espaço no veículo de divulgação deste. Assim sendo, a receita bruta da Revmob, no tocante aos pagamentos realizados pelo Anunciante, corresponde apenas a sua comissão (que será arcada pelo Anunciante), sendo que o resultado dos pagamentos realizados pelo Anunciante, debitados da comissão da Revmob, deverá ser direcionado à Mídia;
- (ii) O Anunciante declara, ainda, que todos os pagamentos que serão efetuados pela Revmob à Mídia serão feitos por sua conta e ordem, bem como os tributos incidentes sobre a relação jurídica e as operações efetuadas entre o Anunciante e a Mídia;
- (iii) O Anunciante declara, por fim, que é integralmente responsável, não podendo, sob nenhuma hipótese, responsabilizar a Revmob, pelos tributos incidentes sobre a importação dos serviços da Mídia Estrangeira, e que os montantes transferidos pelo Anunciante à Revmob serão considerados brutos, devendo a Revmob debitar destes o valor dos tributos a serem recolhidos por ela por conta e ordem do Anunciante.

2.9 Dashboard. Na interface à qual o Anunciante terá acesso ao criar a sua Conta Revmob, serão mostrados valores aproximados relativos ao quanto o Anunciante pagará por cada veiculação de anúncio, clique, instalação ou outra métrica disponível, tendo em vista a tributação aplicável sobre a atividade e a conversão, realizada pela Revmob, de seus pagamentos em reais para dólares (“**Valores Aproximados**”).

2.9.1 As Partes concordam que os Valores Aproximados podem não corresponder à realidade e que a Revmob não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela veracidade ou precisão de tais valores, os quais servirão tão somente para os propósitos da plataforma da Revmob.

### **CLÁUSULA III**

#### **Indenizações**

**3.1 INDENIZAÇÕES. O ANUNCIANTE SE COMPROMETE A INDENIZAR E DEFENDER A REVMOB, SUAS PARCEIRAS, AFILIADAS E COLABORADORES DE QUALQUER PROCEDIMENTO OU PROCESSO, ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL, RESULTANTE DO USO, PELO ANUNCIANTE, DO PROGRAMA, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI ESPECIFICADOS.**

3.1.1 Em razão do disposto no item 3.1, o Anunciante deverá adiantar à Revmob quaisquer custos por esta solicitadas, em até 3 (três) dias contados da referida solicitação, para se defender no respectivo procedimento ou processo, administrativo ou judicial. Se tais custos, que podem incluir, mas não estão limitados a custas judiciais e honorários advocatícios, não forem efetivamente incorridas pela Revmob em sua defesa, esta deverá devolver os valores adiantados ao Anunciante sem qualquer multa ou juros.

3.1.2 O disposto nos itens 3.1 e 3.1.1 não retirará da Revmob o direito de, a seu exclusivo critério, optar pela melhor forma de defesa no contexto dos procedimentos ou processos, administrativos ou judiciais, inclusive quanto à celebração de acordos e transações dentro ou fora de tais procedimentos ou processos.

### **CLÁUSULA IV**

#### **Propriedade Intelectual**

4.1 Licenças. O Anunciante licencia à Revmob, neste ato, todos os seus direitos de reprodução, marca, patente, dados e publicidade, relativos às suas criações, serviços e alvos (especificações de veiculação), necessários para que a Revmob realize a veiculação dos Anúncios. Tais direitos poderão ser licenciados pela Revmob a quaisquer entidades que sejam necessárias para a realização dos serviços descritos nestes T&C.

4.1.1 O Anunciante confere à Revmob, ainda, o direito de utilizar a sua marca, bem como todos os elementos visuais que lhe são atinentes, em seu sítio na Internet, eventos e quaisquer outras oportunidades, desde que tal utilização não acarrete em danos ao Anunciante e sirva exclusivamente para fins comerciais.

4.2 Declarações. O Anunciante declara que detém, em relação aos Anúncios, todos os direitos necessários à concessão das licenças de que trata o item 4.1, sendo inteiramente responsável pelo descumprimento de quaisquer direitos, de propriedade intelectual ou não, decorrente a veiculação dos Anúncios pela Revmob.

4.3 Propriedade Intelectual da Revmob. O Anunciante não poderá, sob nenhuma hipótese, utilizar ou se apropriar, sem autorização por escrito da Revmob, de quaisquer elementos de sua propriedade, que incluem, mas não estão limitados a logos, layouts, informações técnicas e comerciais sobre o Programa, presentes ou não em seu sítio na Internet, textos etc.

## CLÁUSULA V

### Garantias da Revmob e Limitação de Responsabilidade

**5.1 INEXISTÊNCIA DE GARANTIAS. AS PARTES DECLARAM QUE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA PELO ANUNCIANTE SE DARÁ POR SUA CONTA E RISCO E QUE, EM RAZÃO DE SUA NATUREZA, PODERÁ CONTER IMPERFEIÇÕES QUE, SOB NENHUMA HIPÓTESE, GERARÃO AO ANUNCIANTE O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER INDENIZAÇÃO CONTRA A REVMOB. A REVMOB, PORTANTO, NÃO PODERÁ GARANTIR QUE O PROGRAMA E OS SERVIÇOS REGULADOS POR ESTES T&C TERÃO SEMPRE QUALIDADE SATISFATÓRIA E SE ADEQUARÃO AOS PROPÓSITOS E FINS PRETENDIDOS PELO ANUNCIANTE.**

5.1.1 As Partes declaram, ainda, que o Anunciante isenta a Revmob de responsabilidade sobre quaisquer danos eventualmente decorrentes de:

- (i) Quaisquer alterações realizadas pela Revmob no conteúdo ou condições de veiculação dos Anúncios conforme o item 1.3 destes T&C;
- (ii) Interrupção, por qualquer motivo, na veiculação dos Anúncios ou na prestação dos serviços especificados nestes T&C;
- (iii) Diminuição da qualidade dos serviços aqui regulados ou do fluxo de veiculação dos Anúncios, o que inclui, mas não está limitado a, entrega de quaisquer veiculações, cliques ou instalações;
- (iv) Precisão de quaisquer dados informados ao Anunciante, pessoais ou não;

5.1.2 Em decorrência do disposto no item 5.1.1 acima, o Anunciante concorda que a Revmob não deverá se responsabilizar por qualquer danos diretos ou indiretos, tais como lucros cessantes, perda de receita presente ou futura, corrupção, perda ou vazamento de dados (decorrentes ou não da ocorrência de *cyber-attacks*) e interrupções nos serviços aqui regulados ou hipóteses de caso fortuito ou força maior, cuja exclusão de responsabilidade é decorrente de Lei.

**5.2 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. CASO, POR QUALQUER RAZÃO, A REVMOB SEJA RESPONSABILIZADA PERANTE O ANUNCIANTE OU TENHA QUE LHE PAGAR QUALQUER INDENIZAÇÃO, O ANUNCIANTE CONCORDA EM LIMITAR A RESPONSABILIDADE DA REVMOB AOS PAGAMENTOS QUE LHE FORAM FEITOS NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) MESES CONTADOS ANTERIORES À DATA EM QUE A REFERIDA RESPONSABILIZAÇÃO OCORREU OU A INDENIZAÇÃO TORNOU-SE EFETIVAMENTE DEVIDA PELA REVMOB.**

**5.3 MÍDIAS, USUÁRIOS E REPRESENTANTES. O ANUNCIANTE CONCORDA QUE A REVMOB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR QUAISQUER ATOS OU OMISSÕES PROVENIENTES DAS MÍDIAS, DE QUAISQUER DE SEUS USUÁRIOS E DE SEUS REPRESENTANTES.**

## **CLÁUSULA VI**

### **Confidencialidade**

6.1 Definição. Para os fins da presente cláusula, “**Informações Confidenciais**” significam toda e qualquer informação, escrita ou verbal, obtida por qualquer das Partes em razão dos presentes T&C, tais como, exemplificativamente, políticas de preços, métodos de trabalho e operações, estratégias comerciais, estratégias de negócios e mercado, planos de propaganda e marketing, segredos comerciais, industriais e de negócios, tecnologias, know-how, fórmulas, projetos, designs, modelos, desenhos, esboços, planos, patentes, técnicas de programação de computador, programas de computador, preços, listas de fornecedores e de clientes, desempenho, lucro, custos, vendas, relatórios financeiros, participações de mercado e operações especiais.

6.1.2 Exclusões. Estão excluídas do conceito de Informações Confidenciais as informações que:

- (i) Forem ou se tornarem de domínio público sem violação desta cláusula;
- (ii) Já eram de conhecimento da Parte receptora das informações à época em que lhe foram comunicadas;
- (iii) Tenham sido obtidas de quaisquer terceiros que não tenham restrições para divulgá-las e que não tenham sido obtidas mediante a violação de qualquer obrigação de confidencialidade, incluindo-se as aqui presentes;
- (iv) Tenham a sua divulgação ordenada por órgão competente ou procedimento arbitral, ou cuja divulgação seja exigida pela legislação aplicável. Nesta hipótese, o Anunciante deverá fazer a divulgação tão somente do que for autorizado expressamente pela Revmob.

6.2 Obrigações. As Partes se obrigam a:

- (i) restringir a divulgação das Informações Confidenciais exclusivamente aos seus funcionários, prepostos e terceiros contratados (“**Representantes**”) que tenham a necessidade de recebê-las para execução de suas atividades profissionais, desde que atinentes ao escopo do Projeto;
- (ii) empregar o mesmo grau de cuidado e diligência para proteger as Informações Confidenciais de divulgação aos seus Representantes, se aplicável, incluindo-se a celebração de termo de confidencialidade similar ao presente Contrato;

- (iii) não questionar nem disputar quaisquer direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a, direitos autorais ou direitos de propriedade industrial, tais como patentes, segredos industriais e segredos comerciais, sobre as Informações Confidenciais;
- (iv) não utilizar as Informações Confidenciais para qualquer fim exceto no que se refere ao cumprimento do disposto nestes T&C. A Revmob poderá utilizar as Informações Confidenciais, sem divulgá-las, para aprimorar a prestação de seus serviços;
- (v) colaborar entre si caso quaisquer Informações Confidenciais sejam divulgadas indevidamente pelos seus Representantes, de forma a evitar quaisquer prejuízos à outra Parte.

## **CLÁUSULA VII**

### **Condições Gerais**

7.1 Prazo. Os presentes T&C entrarão em vigor na data de assinatura da IO ou, na falta desta, na data da criação da Conta Revmob, e vigorarão pelo prazo especificado na IO, sendo que a continuidade da utilização do Programa pelo Anunciante ou pelo gerente de conta indicado no item 7.2 abaixo pressuporá que os termos e condições aqui previstos ainda estão em vigor entre as Partes. Os direitos e obrigações de confidencialidade e propriedade intelectual decorrentes do presente Contrato permanecerão em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão dos presentes T&C, por qualquer motivo.

7.1.2 Rescisão. Os presentes T&C poderão ser rescindidos por qualquer das Partes, imediatamente e sem necessidade de prévia interpelação, no caso de rescisão motivada, ou com notificação prévia de 48 (quarenta e oito) horas à outra parte.

7.2 Gerente de Conta. O Anunciante e a Revmob poderão acordar que será utilizado um gerente de conta para administrar todos e quaisquer aspectos dos Anúncios a serem veiculados pela Revmob. O Anunciante declara, neste ato, que a Revmob não terá nenhuma responsabilidade sobre quaisquer atos ou omissões desses gerentes de conta. Acaso, por qualquer razão, a Revmob seja responsabilizada nos termos deste item, observar-se-ão as disposições destes T&C relativas à indenização e à exclusão ou limitação de responsabilidade da Revmob.

7.3 Irrevogabilidade. Estes T&C são celebrados em caráter irrevogável e irretratável, e obrigam as Partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e somente poderão ser alterados através de aditivo por escrito, devidamente assinado por todas as Partes, seja dentro ou fora do IO.

7.4 Cessão. Nem estes T&C nem os direitos ou obrigações nele previstos poderão ser cedidos por uma Parte sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte, salvo no caso de disposição em contrário aqui presente.

7.5 Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância de qualquer das Partes quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao inexato cumprimento de qualquer das disposições destes T&C não será interpretada ou entendida como renúncia a qualquer direito dessa Parte, não prejudicará o direito de exigir o cumprimento da obrigação assumida e nem constituirá novação.

7.6 Independência das Disposições. A invalidade ou ineficácia, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas destes T&C não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

7.7 Prevalência Sobre Outros Contratos. As disposições de presente Contrato prevalecerão sobre as disposições dos contratos e outros documentos firmados anteriormente entre as Partes.

7.8 Comunicações e Notificações. Todas as notificações, consentimentos, orientações, autorizações, aprovações, solicitações, instruções e outras comunicações exigidas ou permitidas por estes T&C a serem entregues a qualquer uma das Partes, para serem consideradas válidas, deverão ser remetidas para os endereços físicos e de e-mail especificados na IO.

7.9 Execução Específica. As obrigações previstas nestes T&C, sem prejuízo dos demais remédios aqui previstos ou em outros instrumentos acordados entre as Partes, são passíveis de execução específica.

7.10 Legislação Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

7.11 Foro. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimirem as dúvidas que porventura venham a surgir em face do presente Contrato.